



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/16

- REGIME:** Menor preço por LOTE;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza e copa-cozinha, para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos Termos de Referências (Anexo I).
- ABERTURA:** **19/01/2016**, às **10:30** horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FMS, através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza e copa-cozinha, para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos de referências (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN/FMS**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 - Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2.3 – Os anexos II, III, IV, V e VII, devidamente preenchidos.

OBS: O anexo III apresentar somente se o representante da empresa para participar do processo licitatório for por PROCURAÇÃO.

3.3 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

ENVELOPE “A”

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141-16
DATA E HORA DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

ENVELOPE B

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141-16
DATA E HORA DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);

d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 90 (noventa) dias, informando-se as **MARCAS OBRIGATORIAMENTE** de todos os itens.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Brasil Novo/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

6.1.2 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7 – DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 – Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7.14 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 – Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 – O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 – As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra - razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 – O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 – Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 – O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

10.2 – Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.01 – Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.

10.122.0004.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0202.2013 - Manutenção do Programa de Atenção Básica;

10.301.0238.2029 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

10.302.0238.2031 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;

10.301.0202.2023 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

10.302.0238.2032 – Manutenção da Média Complexidade;

3390.3000 - Material de Consumo.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

13 – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 – No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 04 de janeiro de 2016

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN
Dec. 297/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza e copa-cozinha, conforme termo de referência.

COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL 200ML P/AGUA (PCT C/100 UNID)		PCT	3200	3,89	12.448,00
02	COPO DESCARTAVEL 300ML P/AGUA (PCT C/100 UNID)		PCT	120	6,49	778,80
03	COPO DESCARTAVEL 50ML P/CAFÉ (PCT C/100 UNID)		PCT	1800	2,29	4.122,00
04	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20		PCT	250	3,79	947,50
05	LENÇO DE PAPEL		CX	200	3,29	658,00
06	PILHA ALCALINA DE 4,5V MÉDIA		PR	80	14,98	1.198,40
07	PILHA ALCALINA GRANDE		PR	96	18,69	1.794,24
08	PAPEL ALUMINIO 7,5MX45CM		RL	24	6,25	150,00
VALOR TOTAL						22.096,94

COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	COTONETE CAIXA COM 75 UNID		CX	36	3,89	140,04
02	PAPEL HIGIENICO 16X4 ROLOS BRANCO		FARDO	400	52,98	21.192,00
03	PAPEL TOALHA BRANCO PCT COM 2 ROLOS		PCT	2600	4,98	12.948,00
04	SABONETE DE 90g 1º LINHA		UNID	360	1,79	644,40
05	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERICIDA 250 ML		UNID	240	11,98	2.875,20
06	TALCO ANTICEPTICO COM 140g		UNID	40	7,29	291,60
VALOR TOTAL						38.091,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

**COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	AGUA SANITARIA TEOR DE CLORO ATIVO 2.00% A 2.5% PP, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO CX C/12 FRASCO		CX	264	28,98	7.650,72
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65° (EM GEL) FRASCO 500MG CX C/12		CX	48	69,79	3.349,92
03	ALVEJANTE PERFUMADO, EMBALAGEM PASTICA 1000ML CX C/12 UNID.		CX	54	42,98	2.320,92
04	AMACIANTE, EMBALAGEM PLÁTICA 02 LITROS CX C/6 UNIDADES		CX	86	52,89	4.548,54
05	AVENTAL BATA 66X50CM COMPOSTO DE PVC E POLIESTE		UND	36	13,98	503,28
06	CESTO TELADO 30 LITROS		UNID	40	31,98	1.279,20
07	DESINFETANTE, FRASCO E 1000ML EM EMBALAGEM PLASTICA CX E 12 UNID		CX	160	105,69	16.910,40
08	DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA EM PISO RUSTICO EM GERAL. FRASCO C/2000ML EM EMBALAGEM PLASTICA CX C/06 UNID "LIMPEZA PESADA"		CX	180	65,98	11.876,40
09	DESODORIZADOR SOLIDO PARA SANITARIO DE 25g COM SUPORTE CX COM 48 UND		CX	50	62,98	3.149,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML 250g		UNID	640	8,79	5.625,60
11	DETERGENTE 500 ML CX COM 24 UND.		CX	90	46,98	4.228,20
12	ESCOVA PEQUENA EM SERDAS DE NYLON		UNID	36	3,89	140,04
13	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM PLASTICO COM SERDAS DE NYLON		UNID	68	4,69	318,92
14	ESCOVA PARA SANITARIO		UNID	48	7,69	369,12
15	ESCOVÃO PARA LIMPEZA		UNID	80	19,98	1.598,40
16	ESPONJA DE AÇO FINA, FARDO COM 14 UND.		FARDO	60	23,98	1.438,80
17	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA		UNID	520	0,79	410,80
18	FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO 38X58CM		UNID	420	2,89	1.213,80
19	INSETICIDA SPRAY DE 300 ML SEM CHEIRO		UNID	350	10,79	3.776,50
20	LIMPA CERAMICA E AZULEJO CX COM 12X 1000ML		CX	60	63,98	3.838,80
VALOR TOTAL						74.547,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	LIMPA ALUMINIO CX COM 24X500ML		CX	36	7.650,72	7.650,72
02	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML		UNID	240	3.349,92	3.349,92
03	LIXEIRA BASCULANTE GIGANTE		UNID	24	2.320,92	2.320,92
04	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL DE 08 LT		UNID	36	4.548,54	4.548,54
05	LONA PRETA 4 M ²		MTS	80	503,28	503,28
06	LUSTRA MOVEIS PARA MADEIRA E MOVEIS EM GERAL COM 200 ML		UNID	99	1.279,20	1.279,20
07	LUVA LATEX NATURAL TAM M		PR	120	16.910,40	16.910,40
08	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20M		UNID	12	11.876,40	11.876,40
09	PÁ PARA LIXO COM CABO		UNID	60	3.149,00	3.149,00
10	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO 78X44CM		UNID	280	5.625,60	5.625,60
11	RODO BORRACHA DUPLA COM 51 CM COM CABO DE MADEIRA		UNID	140	4.228,20	4.228,20
12	SABÃO EMBARRA COMUM TABLETE DE 200g CX COM 50 UND.		CX	60	140,04	140,04
13	SABÃO EM PÓ CX COM 24 UND DE 500g		CX	260	318,92	318,92
14	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO		UNID	220	369,12	369,12
15	SACO PARA LIXO DE 100 LTS PCT COM 05 UND.		PCT	1800	1.598,40	1.598,40
16	SACO PARA LIXO DE 15 LTS PCT COM 10 UND.		PCT	1800	1.438,80	1.438,80
17	SACO PARA LIXO DE 30 LTS PCT COM 10 UND.		PCT	1500	410,80	410,80
18	SACO PARA LIXO DE 50 LTS PCT COM 10 UND.		PCT	1500	1.213,80	1.213,80
19	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG		KG	36	3.776,50	3.776,50
20	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 02 KG		KG	36	3.838,80	3.838,80
21	SAPONACIO COM DETERGENTE COMPONENTES ATIVO SULFATO DE SODIO COM 300g		UNID	72	7.650,72	7.650,72
22	SODA CAUSTICA DE 1 KG.		UNID	90	3.349,92	3.349,92
23	VASSOURA PARA USO EM CALÇADAS TIPO "PIAÇAVA"		UNID	120	2.320,92	2.320,92
24	VASSOURA EM FIOS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA		UNID	160	4.548,54	4.548,54
VALOR TOTAL						73.244,91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	BACIA PLASTICA RESISTENTE - 10 LITROS		UNID	24	21,89	525,36
02	BALDE PLASTICO - 12 LITROS		UNID	80	6,10	488,00
03	BANDEIJA REDONDA EM PLASTICO		UNID	12	19,98	239,76
04	BANDEIJA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05		UNID	12	54,98	659,76
05	CAÇAROLA - 16 LITROS		UNID	05	129,69	648,45
06	CAIXA DE ISOPOR 01 LITRO TIPO P/ SORVETE		UNID	40	4,29	171,60
07	CAIXA DE ISOPOR 07 LITROS		UNID	36	8,69	312,84
08	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS		UNID	80	14,98	1.198,40
09	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS		UNID	02	25,98	51,96
10	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS		UNID	16	91,29	1.460,64
11	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS		UNID	24	60,79	1.458,96
12	CAIXA TERMICA 07 LITROS		UNID	02	8,69	17,38
13	CANECO 5,0 LITROS		UNID	15	61,79	926,85
14	COADOR P/ CAFÉ Nº 08		UNID	60	2,98	178,80
15	COLHER AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO		UNID	120	6,98	837,60
16	COLHER DE MADEIRA GRANDE APROXIMADAMENTE 40CM		UNID	12	12,98	155,76
17	COLHER EM METAL PARA SERVIR ARROZ		UNID	20	17,89	357,80
18	COLHER DE POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA (PACOTE COM 50 UNID.)		PCT	220	1,98	435,60
19	CONCHA DE AÇO INOX GRANDE		UNID	15	7,69	115,35
20	COPO PLASTICO 300ML (RESISTENTE)		UNID	75	3,98	298,50
21	COPOS DE VIDRO 470 ML		UNID	80	4,69	375,20
22	COPOS DE VIDRO 300 ML		UNID	120	1,29	154,80
23	CORDA SEDA Nº 08		MTS	24	1,98	47,52
24	FACA INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO		UNID	120	6,98	837,60
25	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA 20 CM		UNID	20	12,98	259,60
26	GARFO AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLASTICO		UNID	120	6,98	837,60
27	GARFO DESCARTAVEL DE PLASTICO PCT COM 50 UND.		PCT	170	3,98	676,60
28	GARRAFA TERMICA 5 LTS		UNID	16	39,98	639,68
29	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LT		UNID	48	26,98	1.295,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

30	ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO IMETRO		UNID	150	3,89	583,50
31	JARRA PLASTICA DE 2 LT		UNID	30	15,98	479,40
32	JARRA DE PLASTICO DE 3,5 LT		UNID	25	14,98	374,50
33	LANTERNA 2 ELEMENTOS DE LED		UNID	10	12,98	129,80
34	ORGANIZADOR BAIXO COM TAMPA 13 LTS		UNID	36	50,98	1.835,28
35	PANELA DE ALUMINIO DE 24 LT		UNID	10	96,98	969,80
VALOR TOTAL						20.035,29

COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	PANELA DE ALUMINIO DE 31 LT		UNID	10	76,79	767,90
02	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 7,0 LT		UNID	15	131,89	1.978,35
03	PILÃO PARA SOCAR ALHO DE PLASTICO		UNID	20	8,89	177,80
04	POTE PARA GUARDAR MANTIMENTOS EMPLASTICO (JOGO)		UNID	18	27,98	503,64
05	PRATOS DE VIDRO FUNDO		UNID	120	5,49	658,80
06	PRATO DESCARTAVEL FUNDO COM DIAMETRO DE 150 MM PCT COM 10 UND.		PCT	120	2,79	334,80
07	PRATO DESCARTAVEL RASO COM DIÁMETRO DE 210MM BEM. DE 10 UND.		PCT	75	1,79	134,25
08	PRATO DESCARTAVEL 175 MM BEM. COM 10 UND.		PCT	150	1,79	268,50
09	PREGADOR DE MADEIRA		DZS	66	2,69	177,54
10	RALADOR UNIVERSAL LAMINA DE AÇO INOX CABO DE ASB		UNID	10	7,98	79,80
11	RECIPIENTE PLASTICO DE 10 LTS RETANGULAR COM TAMPA		UNID	30	58,98	1.769,40
12	RECIPIENTE PLASTICO DE 07 LTS RETANGULAR COM TAMPA		UNID	30	27,98	839,40
13	RECIPIENTE PLASTICO DE 05 LTS. RETANGULAR COM TAMPA		UNID	48	8,98	431,04
14	TABOA PARA CORTAR ALIMENTOS EM PLASTICO		UNID	15	13,98	209,70
15	TIGELA MULTIUSO SEM TAMPA 500 ML		UNID	12	21,98	263,76
16	XICARA PARA CAFÉ VIDRO COM PIRES		DZS	10	7,98	79,80
17	CUSCUZEIRA Nº 18		UNID	05	49,98	249,90
VALOR TOTAL						8.924,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - A **CONTRATADA** estará à disposição para o fornecimento dos produtos diariamente, sem limite por dia.

3.3 – A entrega dos produtos será feita **DIARIAMENTE** de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, em local estabelecido por ofício emitido pelo secretário de Saúde, tendo vista que é extremamente difícil a entrega do quantitativo em uma única vez.

3.4 – Os pedidos dos produtos poderá variar, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais:

Brasil Novo/PA, 04 de dezembro de 2015

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 219/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na
.....(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão
Presencial nº. ___/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2016, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL _____/2016.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL _____/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FME, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1175, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 141/16, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza e copa-cozinha, para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO**

O valor do presente é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: (.....).

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas mensais conforme a entrega, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA **DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Sr.ª Rute R. de Santana Martins**, funcionária da secretaria municipal de saúde, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS SANÇÕES**

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 141-16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de.....2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____/2016.

À Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.
Coordenação de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliado em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal